Cartilha Conflito de Interesse









\bigcirc



Conflito de Interesse

Definição: conflito entre interesses públicos e privados que possam colocar em risco o interesse coletivo ou influenciar indevidamente o desempenho da função pública

Medidas de prevenção: os indivíduos em cargos executivos federais devem prevenir ou interromper potenciais conflitos de interesses e salvaguardar informações privilegiadas para evitar penalidades como demissão, multas, ressarcimento de danos e perda de direitos políticos

Consequências legais: os indivíduos que enfrentam conflitos de interesses estão sujeitos a consequências, incluindo demissão, multas, reembolso de danos e perda de direitos políticos, de acordo com a Lei de Conflito de Interesses.









Situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego

Definição: O conflito de interesses em cargos públicos surge quando os indivíduos fazem uso indevido de informações privilegiadas ou se envolvem em atividades incompatíveis com suas funções

Medidas de prevenção: Para evitar conflitos, os indivíduos devem se abster de atuar como intermediários de interesses privados, receber presentes de partes interessadas ou se envolver em atividades que possam beneficiar a si mesmos ou a seus parentes

Restrições pós-emprego: Após deixar os cargos públicos, os indivíduos são proibidos de usar informações privilegiadas, prestar serviços a entidades relevantes ou intervir em interesses privados relacionados às suas funções anteriores por seis meses, a menos que autorizados por comitês de ética

Consequências legais: As violações das normas de conflito de interesses podem levar a penalidades severas, como demissão, multas e perda de direitos políticos, enfatizando a importância de manter padrões éticos no serviço público









Processo de declaração inicial: Os indivíduos em cargos públicos devem declarar anualmente às autoridades competentes informações sobre sua situação financeira, atividades comerciais e possíveis conflitos de interesse.

Consulta e prevenção: A Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu o sistema SeCI para que os indivíduos consultem proativamente e tratem de possíveis conflitos de interesse por meio da Comissão de Ética Pública ou da CGU, dependendo do caso.

Fluxo de encaminhamentos?

Sistema de Declaração Eletrônica: O sistema e-Patri, gerenciado pela CGU, determina que indivíduos em posições específicas registrem e declarem conflitos de interesse e situações financeiras de acordo com os regulamentos relevantes

Supervisão regulatória: A Comissão de Ética Pública e a CGU supervisionam os casos que envolvem diferentes categorias de servidores públicos para garantir a conformidade com as normas de conflito de interesses

Atenção: De acordo com a PORTARIA Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2019, do Ministério da Economia, Anexo II, os Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal do grupo DAS, níveis 6 e 5, correspondem aos Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das Instituições Federais de Ensino, do **grupo CD, níveis 1 e 2, respectivamente.**

Atenção: É obrigação do próprio agente do quadro de servidores da Unilab, caso se enquadre na hipótese do art 9°, II, do Decreto n° 10.571, de 9 de dezembro de 2020, ou seja, caso seja ocupante de cargo do grupo CD de nível 1 ou 2, cadastrar-se no sistema e-Patri (https://epatri.cgu.gov.br/signin), de domínio da CGU, e, ele próprio, efetuar a declaração sobre conflito de interesse e situação patrimonial, de acordo com a literalidade dos dispositivos que regulam o tema.





Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP

sgp@unilab.edu.br

Reclamações, Denúncias e Comunicações:

ouvidoria@unilab.edu.br

Dúvidas e esclarecimentos

corregedoria@unilab.edu.br

Dúvidas e esclarecimento

etica@unilab.edu.br



Mais informações sobre o tema podem ser consultadas no site da CGU - https://www.gov.br/cgu/pt-br

Normas:

Lei nº 12.813/13 Portaria nº 333/2013 da CGU PORTARIA Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2019 Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020



